**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA**

**COMUNICADO ABERTURA DE CADASTRO EMERGENCIAL**

O Dirigente Regional de Ensino, em conformidade com a Resolução SE 71, de 22-11-2018 e da Resolução SE 8/2016, torna público a abertura de Cadastro Emergencial aos candidatos à contratação para atuar no ensino fundamental e/ou médio como **INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS - LIBRAS,** na seguinte conformidade:

I - Da Inscrição

1. Poderão inscrever-se candidatos à contratação, portadores de habilitação/qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

2. O referido Cadastro ocorrerá no período de 23/05/2019 a 30/05/2019, das 08h30 às 11h e das 13h30 às 17h, na sede da Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba, localizada na Rua Dr. João Sampaio, 661 - Bairro São Dimas - Piracicaba.

II - Do Público Alvo

As inscrições estarão abertas ao professor para atuar, como interlocutor da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, na unidade escolar que contar com alunos matriculados em ano/ série do ensino fundamental ou médio, inclusive na Educação de Jovens e Adultos - EJA, com deficiência auditiva, surdos ou surdocegos e que utilizem a LIBRAS como forma de comunicação, observado o disposto na presente resolução.

Para atuação como intérprete, instrutor-mediador ou guia-intérprete, o docente deverá possuir qualificação que o habilite ao atendimento:

I - na função de intérprete, a alunos com deficiência auditiva e surdos, em sala de aula e em todos os espaços de aprendizagem em que se desenvolvem atividades escolares;

II - na função de instrutor-mediador ou guia-intérprete, a alunos surdocegos, em sala de aula e nas demais dependências da unidade escolar, sendo que, para essa função exigir-se-á a qualificação em LIBRAS Tátil e Braille Tátil.

§ 1º - O docente, na função de guia-intérprete, atuará na inclusão da pessoa surdocega pós-linguística, ou seja, aquela que adquiriu a surdocegueira após a aprendizagem da LIBRAS ou do Sistema Braille;

§ 2º - O docente, na função de instrutor-mediador, atuará como intérprete e mediador de informações entre o meio e a pessoa surdocega pré-linguística, ou seja, aquela que adquiriu a surdocegueira antes da aquisição de uma língua, seja da LIBRAS, seja do Sistema Braille.

Para atuar no ensino fundamental e/ou médio, acompanhando o docente da classe ou do ano/série, o professor interlocutor deverá comprovar ter habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e ser portador de, pelo menos, um dos títulos a seguir relacionados:

I - diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou de curso Normal Superior;

II - diploma de licenciatura plena;

III - diploma de nível médio com habilitação em magistério;

IV - diploma de bacharel ou tecnólogo de nível superior.

§ 1º - A comprovação da habilitação ou qualificação, para a atuação a que se refere o caput deste artigo, dar-se-á com a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes títulos:

1 - diploma ou certificado de curso de licenciatura em “Letras -LIBRAS”;

2 - certificado expedido por instituição de ensino superior ou por instituição credenciada por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação;

3 - certificado de habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva/ Audiocomunicação com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas em LIBRAS;

4 - diploma de curso de licenciatura acompanhado de certificado de proficiência em LIBRAS, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas;

5 - diploma de curso de licenciatura, com mínimo de 120 (cento e vinte) horas de LIBRAS no histórico do curso.

§ 2º - Para atuação como instrutor-mediador ou como guiaintérprete, o professor interlocutor deverá ainda comprovar ter conhecimento e domínio da Língua de Sinais Tátil, mediante apresentação de certificado de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas e/ou de Dactilologia (alfabeto manual tátil) com proficiência em leitura, escrita e transcrição em Braille (tradicional ou tátil), apresentando certificado de curso de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas.

§ 3º - Na ausência de docentes que apresentem habilitação/ qualificação, na conformidade do previsto neste artigo, deverão ser observadas as qualificações previstas para as aulas do Atendimento Pedagógico Especializado - APE, atendendo ao disposto na resolução concernente ao processo anual de atribuição de classes e aulas.

§ 4º - Persistindo a necessidade de docente interlocutor da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, na forma de que trata o parágrafo anterior, poderão ser atribuídas aulas a portador de diploma de nível médio com certificado de curso de treinamento ou de atualização, com no mínimo 30 horas em LIBRAS, em caráter excepcional, até que se apresente docente habilitado ou qualificado.

III - Dos Documentos para a Inscrição:

O interessado deverá apresentar, no ato do cadastramento, original e cópia dos documentos descritos a seguir:

1. RG;

2. CPF;

3. Título de Eleitor;

4. E-mail pessoal.

5. Comprovante de dependentes declarados no Imposto de Renda (para fins de desempate) quando tiver;

6. Documentos escolares que comprovem a habilitação/ qualificação exigidas (Diploma / Certificado / Histórico Escolar);

7. Certificado de aprovação em concurso público de Professor da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo, referente ao mesmo campo de atuação do cadastro;

8. Atestado de Tempo de Serviço para Atribuição de Aulas (Anexo-I), original, contendo a contagem de tempo em unidades escolares da Rede de Ensino do Estado de São Paulo, com data-limite da contagem até 30-06-2018.

Tratando-se de candidatos servidores públicos de outras Redes de Ensino, deverá ser apresentado:

Atestado ou declaração pública de comprovação de experiência assinada pelo Responsável da Instituição de Ensino Público Municipal em papel timbrado, da instituição, com respectivos carimbos, relacionando todas as atividades desempenhadas.

Tratando-se de candidatos não servidores públicos, deverá ser apresentado:

1) Atestado ou a declaração assinada pelo representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição, em papel timbrado da empresa ou com declaração da razão social, ou;

2) Carteira de Trabalho e Previdência Social, em que se comprove o exercício na função docente correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio;

3) Tempo de Estagiário na função docente correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio, somente será válido mediante comprovação de remuneração;

IV – Da classificação:

1 – Classificação inicial – publicação no site da Diretoria de Ensino - <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>

2 – Período de recurso – dois dias após a publicação inicial

3 – Classificação final – após om período de recurso

IV - Disposições Gerais

1. Os docentes já inscritos no processo de atribuição de classes/aulas - 2019, não precisam realizar o presente cadastro, visto que já se encontram devidamente classificados;

2. Não serão aceitos cadastros de alunos dos cursos de Pedagogia, em conformidade com a legislação específica vigente;

3. Não será realizada juntada de documentação, após ser efetivado o cadastro pelo interessado.

4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas.

ANEXO I - Modelo de Atestado de Tempo de Serviço

TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL

Ato de Reconhecimento / Autorização: DO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ (no caso de escola particular)

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DOCENTE

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, no Processo Seletivo Simplificado Docente 2018, para fins de comprovação de experiência profissional docente, que o (a) Sr. (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, R.G. nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_\_, exerceu nesta Escola / Entidade Educacional o cargo/ função/emprego de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no período de \_\_/\_\_/\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_ contando, até 30/6/2018.

No caso de 2 (dois) ou mais atestados, discriminar períodos para verificar se há concomitância.

LOCAL / DATA Assinatura e carimbo da Autoridade responsável pela Instituição de Ensino